

Cópia.

Acto de 30 de Outubro de 1855, approvando-se pro-
visoriamente said Artigo de posturas da Cam-
muna Municipal da Cidade de Porto Alegre.

Antonio Antonio Augusto Pereira da Cunha
Vice-Presidente da Provincia de S. Pedro do
Rio Grande do Sul.

Faço saber a todos os seus habitantes que,
tendo em consideração o que me representou
a Cammuna Municipal desta Capital em offi-
cio n.º 37 de 27 do corrente, e no uso da
faculdade que me confere o Artigo 2.º
do Decreto de 25 de Outubro de 1852, attenta
a disposição do Artigo 1.º da Lei de 3 de
Outubro de 1854, mando que, em addita-
mento ao seu Código de Posturas, se obser-
ve provisoriamente o seguinte:

Artigo unico. E' prohibida a venda
d'agua tirada do rio ou riacho. O con-
trauctor pagará 3000000 de multa,
e o sobre nos reincidencias. Para
execução da presente disposição se pro-
cederá pela forma prescripta no ar-
tigo 58 das Posturas em vigor. -

Palacio do Governo em Porto Alegre
30 de Outubro de 1855. Antonio Au-
gusto Pereira da Cunha.

Conferme
Otheze de seccão.

J. de Mirones de Almeida